

ATA DA 39ª SESSÃO, EM 24 DE JULHO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR.DR. GERALDO SPYER PRATES.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINHO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Telemaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes e o General-de-Exercito Stenio Caio de Albucuerque Lima, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Antônio Jose de Lima Câmara.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Fletriano de Lima Brayner, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 32.317 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto, Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria/da 2a.R.M. Apelada; A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Aeronautica da 1a. Auditoria da 2a.R.M que absolveu Gilberto Toledo da Silva, Capitao Intendente da Aeronautica, servindo no Parque de Aeronautica de São Paulo, do crime previsto no art. 254, § 2º, do C.P.M., e Vitangelo Galluzzi, civil, absolvido do crime previsto no art. 254, § 1º, do C.P.M. (Adiado o julgamento, por falta de "quorum" - 1º adiamento).

Nº 32.187 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Rui dos Santos Barbosa, soldado,

(Cont. da ata da 39^a Ses., em 24/7/1961)

do 4º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses / de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 32.472 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Paulo Bentes Figueira, Taifeiro-Mor, servindo na Escola Preparatória de Cadetes do Ar, de Barbacena, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Aeronáutica. - (Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende).

Nº 32.483 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. R.M., o Ayrton Zambi, soldado, da Cia. Escola de Intendência. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da 1a. R.M., que condenou Ayrton Zambi, soldado, da Cia. Escola de Intendência, a 1 ano de detenção, como incursão no art. 181, § 3º, do C.P.M. - Negaram provimento aos recursos para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

HABEAS CORPUS

Nº 26.399 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Paciente: Francisco Martelli Queiroldo, comerciante, alegando estar na iminência de sofrer coação ilegal em sua liberdade, pela 1a. Região Militar, pede seja desconvocado, em virtude de sua condição de arrimo de família. - Homologada a desistência do pedido, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Alm. Esq. José Espíndola e Gen. Ex. Stênio Lima, que não conheciam o pedido, por não se tratar de caso de habeas-corpus.

APELAÇÕES

Nº 32.512 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelantes: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M. o Bernardino dos Santos Filho, soldado, do 2º Batalhão de Infantaria Blindada, condenado a 4 meses e 20 dias de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 62, § 1º e letra "a", do § 4º, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Infantaria Blindada. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministe-

(Cont. da ata da 39ª Ses., em 24/7/1961)

rio Público para reformar a sentença e condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.494 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rec. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel do Rezende. Apelante: Ubirajara Paulo, soldado, servindo no Regimento Escola de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 32.487 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espíndola. Rec. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: José Carlos do Arcujo Ferreira, T.A. 2a. classe, nº 58.1218.4, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L

Nº 3.911 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 7a. R. M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denúncia oferecida contra o 2º Tenente da Engenharia Fernando Ferrreira de Almeida, do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por não considerar crime o fato atribuído ao oficial. - Provado o recurso do Ministério Público, reformaram o despacho do Dr. Auditor para ser recorrida a denúncia e tenha prosseguimento o processo, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Scocco, que lhe negava provimento para manter o despacho recorrido.

* * *

R E P R O D U Ç Ã O

Apelação:

Nº 32.433 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rec. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a.R.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 1a.R.M., que absolveu o ex-soldado, do Pelotão da Cia. do Q.G. do

(Cont. da ata da 39^a Sess., em 24/7/1961)

Núcleo da Divisão Aeroterrestre, Ivan Pompeu Abud, do crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M. - Rejeitada a preliminar de incompetência da Justiça Militar, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Drs. Adalberto Barreto e Murgel de Rezende, Alm. Esq. Jose Espindola e Gen. Ex, Stanio de Albuquerque Lima, que a acolhiam. Nomerito, provido o recurso do Ministério Público, reformaram a sentença, para condenar o acusado a 2 meses de detenção, como inciso no art. 182, § 5º, combinado com o art. 62, alínea I, e 57, tudo do C.P.M., unanimemente. (Reproduzida por ter saído com incorreção na ata da 37^a sessão, em 17 de julho de 1961).

* * *

No inicio da sessão o Exmo. Sr. Ministro Presidente, declarou ao Tribunal que, tendo em vista a magnifica impressão que a Presidencia e os Exmos. Srs. Ministros tiveram na visita ao Navio Aerodromo Minas Gerais, realizada na sexta-feira, dia 21 do corrente, seria enviado ao Exmo. Sr. Almirante-de-Esquadra Ary dos Santos Rangell, DD Chefe do Estado-Maior da Armada, o ofício que abaixo transcruce:

"Exmo. Sr. Almirante-de-Esquadra Ary dos Santos Rangell, DD Chefe do Estado-Maior da Armada, Ass: Visita ao Navio Aerodromo MINAS GERAIS (Agradecimento e impressões da). I - Sôb a impressão da magnifica visita que Vossa Excelencia proporcionou, com especial deferencia, a este Superior Tribunal incorporado o a antigos Almirantes que desempenharam altos cargos na Administração e no Comando, apressa-se esta Presidencia a reafirmar, em seu nome e no dos Ministros, a manifestação do nosso agradecimento pela referida deferencia e de nosso entusiasmo por tudo que vimos nessa excepcional realização da Marinha de hoje. Recitando os conceitos que então expedi, começo por assinalar o intuito de Vossa Excelencia e do Excellentíssimo Senhor Almirante Comandante da Esquadra ao cumular do atenções este Tribunal, como que exprimindo a sadia compreensão do papel desta Justiça Militar, na preservação da Lei, da Ordem e dos supremos interesses das Forças Armadas e para confirmar a verdade de estarem a Marinha e esta Justiça irmanadas no mesmo sistema de defesa de instituições nacionais. Acresce ainda que Vossa Excelencia, dando-nos por companheiros, nessa visita, os respeitáveis chefes, já na Reserva, ratificou salutar espirito da Marinha Brasileira, do amor ao seu Passado e do culto de suas gloriosas tradições. A bordo desse monumento da técnica atual, Vossas Excelencias, o entusiasmado Comandante da belonave e os dedicados jovens oficiais que lá encontramos, fizeram-nos sentir o traço de continuidade das gerações dos Tamandare, dos Alexandreino de Alencar, dos Noronha, dos Gorcs Pereira, dos Dodsworth, dos Mattoso Maia, de muitos outros, até a geração dos vibrantes tenentes de hoje, em que se firmam a nossa confiança, a certeza e a esperança de exemplar atuação em prol da grandeza da missão honrosa, constante e permanente da Marinha. Conforta-nos aos veteranos, que tudo deram pelo Dovor, essa certeza e confiança na capacidade realizadora da atual geração. Juntam-se, nessa nostra magnifica de amor patriótico, a Marinha tradicional e conservadora e Marinha progressista, voltada para o futuro e para os grandes arrojos da técnica moderna. A Nação, com o seu Povo esclarecido, há de compreender e recompensar, com o indispensável apoio, o Vosso esfor-

(Cont. da ata da 39ª Sess., on 24/7/1961)

co hercúleo de renovação para nunca lhe falhar no momento preciso. Nos nos congratulamos com Vossas Excelencias, Senhores Almirantes, com o Comandante, com a mocidade, oficiais e marinheiros do MINAS GERAIS, e a todos agradecemos o prazer que nos foi proporcionado ao confirmarmos a nossa confiança e orgulho pela capacidade realizada dos marinheiros de hoje, sentimentos a que se juntou a emoção causada pela chocante reverencia prestada a nossa veneranda Instituição e aos antigos chefes da Marinha, dignos da admiracão e respeito de todos os brasileiros: (a) Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exercito, Presidente".

Antes do encerramento da sessão, o Exmo. Sr. Ministro Presidente comunicou ao Tribunal que o Ajudante de Portaria, José Pereira da Silva, por ato da Presidencia fora aposentado, apes 35 anos de serviço publico, razão pela qual e tendo em vista a conduta exemplar desse funcionario, principalmente por se ter revelado uma auxiliar prestativo, tanto no serviço como fora dele, fazia uma indicação no sentido de ser consignado em seus assentamentos um voto de louvor, pela sua conduta e pelos leais serviços prestados ao Tribunal Militar. A indicação foi aprovada, unanimemente.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.476(AH/MR)-32.480(AH/VM)-32.482(AB/JE)-32.503(BF/AD)
32.509(BF/MR)-32.533(MR/JE).

Representação: 494(JE)

Julgamentos adiados:

Apelações: 32.317(AB/JE) - Adiado o julgamento por falta de "quo - rum" - Primeiro adiamento.
32.472(AH/AD) - Adiado o julgamento por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende - Primeiro adiamento.

